



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**  
**LEI COMPLEMENTAR**

**Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, que institui o novo Código Tributário do Município de Teresina e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogados o inciso II e o § 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, que institui o novo Código Tributário do Município de Teresina.

**Art. 2º** O § 2º do art. 86, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O valor declarado nos termos do inciso III goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado e somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 01 de fevereiro de 2023.

  
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Ver. PAULO DA SILVA LOPES  
1ª Secretário

  
Ver.ª ELZUILA ALVES CALISTO  
2ª Secretária